

## ANEXO II

### **Cr terios estabelecidos pelo Colegiado do Bacharelado em Ci ncia Pol tica com  nfase em Rela es Internacionais para a realiza o das Atividades Curriculares Complementares** (Aprovados na Reuni o do Colegiado do Curso, em 24/04/2014)

#### **Atividades Curriculares Complementares**

Art. 1 . Entende-se por atividades complementares toda a o realizada pelo discente que permita uma maior aprendizagem nas  reas do curso ao qual est  vinculado.   facultado aos discentes o reconhecimento de at  180 horas de atividades complementares, as quais podem ser creditadas em seu hist rico escolar mediante o cumprimento de todos s requisitos desta resolu o, bem como da Resolu o n  12/2013 do CCEPE da UFPE. As atividades previstas no art. 1  daquela Resolu o seguir o os seguintes par metros de credita o:

- a) Participa o em Programas de Inicia o Cient fica (at  90h de cr ditos por semestre letivo)
- b) Participa o em Projetos de Pesquisa ou Extens o devidamente registrados (at  30h de cr ditos totais por semestre letivo)
- c) Monitoria (at  60h de cr ditos por semestre letivo)
- d) Est gio n o obrigat rio (at  60h de cr ditos por semestre letivo)
- e) Apresenta o de trabalhos em congresso (at  20h de cr dito por evento)
- f) Participa o em comiss es organizadoras de eventos acad micos (at  8h de cr ditos por atividade)
- e) Participa o como ouvinte em cursos ou congressos (at  4h de cr ditos por atividade)
- g) Atividade de representa o discente (at  4h de cr ditos por semestre)

Par grafo 1 : O reconhecimento das atividades relacionadas no artigo anterior dever  ser feito em conformidade com o disposto nos art. 2  a 4  da Resolu o n. 12/2013 do CCEPE da UFPE (anexo III a este PPC)

Par grafo 2 : A realiza o de Est gio n o obrigat rio s  ser  reconhecida se devidamente formalizada junto   Coordena o de Est gios do Curso e aceita, a crit rio do Colegiado do Curso, como pertinente    rea de forma o em Ci ncia Pol tica e/ou Rela es Internacionais.

Par grafo 3 : Eventuais d vidas quanto   adequa o das atividades realizadas pelo requerente ao rol daquelas previstas nos incisos (a) a (g) do art. 1  deste dispositivo normativo ser o resolvidas pelo Colegiado do Curso.

Art. 2 . Com rela o  s atividades realizadas fora da UFPE, previstas no art. 3  da mencionada Resolu o n. 12/2013, caber    Coordena o do Curso examinar a

veracidade e pertinência da documentação apresentada, e assim deferir ou não sua aceitação, reservada ao requerente a possibilidade de recurso ao Colegiado do Curso.

Art. 3º É facultado ao aluno participar de tantas atividades complementares quantas deseje ao longo do Curso, observado, todavia, o limite global de 180 horas passíveis de creditação.

Art. 4º Em casos não previstos neste documento, a Coordenação encaminhará o pleito ao Colegiado do Curso para deliberação e avaliação.